

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2022.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de <u>02 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS</u> <u>E 01 PSICÓLOGO – 20 HORAS /SEMANAIS</u>.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá – JOSÉ HENRIQUE HEBERLE, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, ou seja: 02 vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem e 01 vaga para o cargo de Psicólogo, por prazo determinado para desempenhar as funções do cargo citado acima, junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.493 de 11 de outubro de 2022, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1.453 de 08 de janeiro de 2013 e alterações.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores como membros efetivos e 01 servidor como membro suplente, designados através da **Portaria nº 230 de 24 de outubro de 2022.**
- **1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.4** Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.
- **1.5** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.



- 1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- 1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- **1.7** A <u>contratação para os cargos será pelo prazo de 07(sete) meses,</u> e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

ESPECIFICAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico em Enfermagem

**VENCIMENTO: 3,00 PMS** 

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Cabe ao Técnico de Enfermagem exercer as atividades de nível médio atribuídas à equipe de Enfermagem nos espaços das unidades de saúde e no domicílio/comunidade, bem como trabalhar no Laboratório do município. Também caberá ao Técnico de enfermagem nos casos de urgência / emergência acompanhar paciente transportado em ambulância, quando assim solicitado pela chefia, podendo este acompanhamento de urgência/ emergência ser durante final de semana ou no turno da noite.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Desenvolver com os Agentes Comunitários de Saúde atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando a garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; observar o disposto na Decisão COREN-RS nº 103, de 27 de setembro de 2000, e alterações que se seguirem, quanto às atribuições que a norma dispensa ao cargo de técnico em Enfermagem; trabalhar e efetuar tarefas pertinentes a sua formação no laboratório do município, executar tarefas afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) GERAL: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) ESPECIAL: O exercício do cargo exigirá regime de plantão e trabalho em domingos e feriados e adequação aos horários da Secretaria de Saúde. Podendo inclusive



haver necessidade de acompanhamento de pacientes no transporte em ambulância, nos casos de urgência/emergência.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) IDADE MÍNIMA: 18 anos;
- b) INSTRUÇÃO: Curso Técnico em Enfermagem completo, com habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

.....

ESPECIFICAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: PS/CÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 3,43 PMS(PISO MUNICIPAL DE SALÁRIO)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO**: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da clínica psicológica. Exercer atendimento individual, na área de psicologia, na Unidade Básica de Saúde. Executar atividades na área de psicologia, determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicodepagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado. fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 20 horas semanais.

#### **REQUISITOS PARA INGRESSO:**

a) Idade: 18 anos:

b) Instrução: Curso Superior;

c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão;

------

**2.2** A <u>carga horária semanal será de: 40 horas para o cargo de Técnico em Enfermagem e 20 horas para o cargo de Psicólogo,</u> e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.



- **2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em: R\$ 3.192,00 ( três mil, cento e noventa e dois reais) que corresponde hoje ao valor de 3,00 PMS (Piso Municipal de Salários) para o cargo de Técnico em Enfermagem 40 horas semanais, e R\$ 3.649,52(três mil, seiscentos e quarenta e nove reais com cinquenta e dois centavos) que corresponde hoje ao valor de 3,43 PMS(Piso Municipal de Salários) para o cargo de Psicólogo 20 horas/semanais ; para ambos cargos compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- **2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
- **2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico Lei 1.107/2015, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

#### 3. INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Avenida Júlio Schwengber , nº 1645, centro, cidade de São Pedro do Butiá/RS, no período compreendido entre dias **31 de outubro de 2022 ao dia 08 de novembro de 2022**( apenas nos dias que possuam expediente no centro administrativo municipal) nos seguintes horários : 07:45 horas às 11:30 horas( turno manhã) e das 13:30 às 16:15 horas( turno da tarde).
- **3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- **3.3** As inscrições serão gratuitas.

#### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.



- **4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- **4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares(se do sexo masculino)
- **4.1.4** Prova quitação obrigações eleitorais;
- **4.1.5** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- **4.1.6** Comprovação da escolaridade exigida para o cargo a qual está se inscrevendo.
- **4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

#### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, entre os dias **09 à 11 de novembro de 2022**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

#### 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS



- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- **6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.
- **6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital. Os títulos apresentados pelos candidatos <u>deverão ser na área de atuação do cargo a ser pleiteado, com exceção do curso superior, mestrado, doutorado e PhD que poderão ser de outras áreas; A expedição dos títulos não deve ultrapassar 08 ( oito) anos da data do edital, com exceção dos cursos superior, pós graduação( especialização), pós graduação( mestrado, doutorado e PhD) cuja validade é indeterminada.</u>
- 6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.
- **6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso superior (fora o exigido para o cargo)	10	10
Pós-graduação lato sensu (especialização)	10	20
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	20	20
Cursos especialização na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas.  Obs: poderão ser aceitos certificados cuja nomenclatura seja: curso / simpósio / encontro / semana acadêmica /congresso	01	10
Cursos especialização na área de atuação da função com duração mínima de 40 horas.  Obs: poderão ser aceitos certificados cuja nomenclatura seja: curso / simpósio / encontro / semana acadêmica /congresso	02	10
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima	05	10



de 100 horas. Obs: poderão ser aceitos certificados cuja nomenclatura seja: curso / simpósio / encontro / semana acadêmica /congresso	
Cursos especialização na área de atuação da função com duração mínima de 200 horas.	20

#### 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- **7.1** No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- **7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

#### 8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

#### 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **9.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- **9.1.2** tiver obtido a maior nota no critério de Cursos especializados na área de atuação da função com <u>duração mínima de 200 horas.</u>



- 9.1.3 Sorteio em ato público.
- **9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

#### 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado de cada cargo, para, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- **11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos:
- **11.1.3** Apresentar atestado médico, atestando gozo, de boa saúde física e mental.
- **11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima de curso superior, de acordo com o cargo a ser preenchido, bem como a Habilitação legal para o exercício da profissão pertinente a que vai exercer.
- **11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- **11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- **11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.



- **11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- **11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano.
- **11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- **11.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados (desde que dentro da validade do processo seletivo), incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

#### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- **12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- **12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Pedro do Butiá/RS, aos 25 de outubro de 2022.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE PREFEITO MUNICIPAL



## ANEXO I - EDITAL 006/2022 (02 VAGAS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 H/S E 01 VAGA PARA O CARGO DE PSICÓLOGO - 20 H/S)

## CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 1. DADOS PESSOAIS

I. DADGOT EGGGAIG
1.1 Nome completo:
1.2 Filiação:
1.3 Nacionalidade:
1.4 Naturalidade:
1.5 Data de Nascimento:
1.6 Estado Civil:
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:
2.2 Cadastro de Passoa Física — CDF:
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:  2.3 Título de Eleitor Zona: Seção:
2.3 litulo de Eleitoi Zona Seçao
2.4 Número do certificado de reservista:
2.5 Endereço Residencial:
2.6 Endereço Eletrônico:
2.7 Telefone residencial e celular:
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:
3. ESCOLARIDADE
3.1 GRADUAÇÃO
Curso:
Curso: Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
3.2 PÓS-GRADUAÇÃO
3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO
Curso / área:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
3.2.2 MESTRADO
Curso / área:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
3.2.3 DOUTORADO
Curso / área:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
3.2.4 PÓS-DOUTORADO (PhD)
Curso / área:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:



### 4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área:			
Instituição de Ensino:			
Data de início:	Data da co	nclusão:	
Carga horária:			
Curso / área:			
Instituição de Ensino:			
Data de início:	Data da d	conclusão:	
Carga horária:			
Curso / área:			
Instituição de Ensino:			
Data de início:	Data da	conclusão:	
Carga horária:			
Curso / área:			
Instituição de Ensino:			
Data de início:	Data da	conclusão:	
Carga horária:			
Curso / área:			
Instituição de Ensino:			
Data de início:	Data da	conclusão:	
Carga horária:			
Curso / área:			
Instituição de Ensino:			
Data de início:			
Carga horária:			
odiga norana.			_
5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:			
		_	
São Pedro do Butiá/RS, aos	de	de	
Assinatura do Candidato			



# ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2022 CARGOS : TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 H/S E PSICÓLOGO - 20 H/S.

	Prazo	Data
I – Análise de Currículos		
Abertura das Inscrições	6 dias	31/10/2022 à
	úteis	08/11/2022
Publicação dos Inscritos	3 dias	09 à 11/11/2022
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	14/11/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	16/11/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	17/11/2022
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	18/11/2022
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	21 à 23/11/2022
Publicação do resultado preliminar	1 dia	24/11/2022
Recurso	1 dia	25/11/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	28/11/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério	1 dia	29/11/2022
de desempate		
Publicação do resultado final do processo seletivo	1 dia	30/11/2022
simplificado		